

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRIDADE DE MATERIAIS DA ENGENHARIA Nº 001/2022

Estabelece requisitos mínimos para o agendamento de defesas de dissertação de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia.

O Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia – PPG-Integridade** da Faculdade de Tecnologia (FT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 7º do Regulamento do PPG-Integridade, o disposto no art. 1º da Resolução n. 002/2022 da Faculdade de Tecnologia e as deliberações da 53ª Reunião do Colegiado do PPG-Integridade, de 28 de junho de 2022, resolve estabelecer requisitos mínimos para marcação de defesas de dissertações de mestrado acadêmico no âmbito do Programa, na seguinte forma;

RESOLVE:

Art. 1º. A defesa de dissertação de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia / PPG-Integridade / FT / UnB só poderá ser realizada se o(a) aluno(a) comprovar os seguintes condicionantes referentes à produção científica:

I – Publicação de, pelo menos, um artigo completo em conferência/congresso internacional e;

II – Publicação ou aceite incondicional para publicação ou submissão de, pelo menos, um artigo para periódico estratificado dentre os seis estratos superiores na Tabela QUALIS CAPES vigente. Caso o periódico não esteja estratificado no QUALIS, o mesmo deverá estar classificado na plataforma SCOPUS com percentil maior ou igual a 25 por cento, ou;

III - Patente concedida ou depositada em nível nacional ou internacional.

Parágrafo Primeiro – Não serão considerados produções resultantes de atividades anteriores à data de matrícula do(a) aluno(a) como mestrando(a) do Programa de Pós-Graduação em questão.

Parágrafo Segundo – O artigo deverá contar com a coautoria ou anuência expressa do orientador e ter relação com o projeto de pesquisa da dissertação.

Art. 2º. A comprovação dos requisitos constantes no art. 1º, bem como a informação da classificação QUALIS CAPES ou SCOPUS do artigo, devem ser entregues pelo estudante no momento da solicitação de agendamento da defesa junto à secretaria de pós-graduação.

Art. 3º. A solicitação de agendamento de defesa deverá ser realizada com prazo mínimo de antecedência de trinta (30) dias.

Art. 4º. Os casos omissos nesta resolução serão deliberados e decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Colegiado de Cursos de Pós-Graduação da FT.

Art. 5º. Esta resolução passa a ter vigência a partir da sua data de publicação.

Brasília, 11 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alzira de Araujo Nunes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da Engenharia**, em 11/07/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8392550** e o código CRC **1594B8E5**.